



LEI Nº. 3.673 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

“Altera a Lei nº 3.659 de 12 de agosto de 2015 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 3.659 de 12 de agosto de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados cargos, de livre nomeação e exoneração, no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Santa Luzia –MG, para viabilização do funcionamento e administração do PROCON Câmara.”

Art.2º O parágrafo único do artigo 1º da Lei 3.659 de 12 de agosto de 2015 passa a ser parágrafo primeiro, mantendo a mesma redação.

Art.3º Fica acrescido parágrafo segundo ao artigo 1º da Lei 3.659 de 12 de agosto de 2015, com a seguinte redação:

“ Parágrafo segundo. Os requisitos para preenchimento e as atribuições dos cargos estão definidos no anexo, que faz parte integrante da presente Lei”.

Art.4. O artigo 4º da Lei nº 3.659 de 12 de agosto de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“ Art4º. Cada cargo de Assistente Técnico perceberá, mensalmente, o valor equiparado ao de Assessor Legislativo da Câmara Municipal”.



Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 30 de Setembro de 2015.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

